



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 747 DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre Consideração de Utilidade Pública

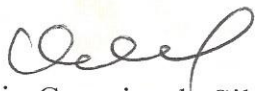
O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pescadores Artesanais de Quissamã, com endereço na Rua Visconde de Quissamã, 32 loja 02 centro- Quissamã-RJ e inscrito no CNPJ sob o número 05.383..102/0001-57.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 02 de Abril de 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 03 / 04 / 2003

Edição 72

Ass.: R. Souza

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207